



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 59/89

Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANÇIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto, no presente exercício financeiro, um crédito especial, no valor de Ncz\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzados novos), a favor da Secretaria Municipal da Indústria/ e Comércio, para aquisição de 10 (dez) barracas de metalon, para / ampliação da Feira de Artes na Praça, classificando-se a despesa na dotação orçamentária seguinte:

13.00 - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

13.10 - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4120 - Equipamento e material permanente Ncz\$ 3.500,00

Art. 2º. Os recursos para a realização da despesa prevista no artigo 1º, advirão do excesso de arrecadação verificado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco
Estado do Espírito Santo, aos 17 de novembro de 1989.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal